

DECRETO Nº 3369, DE 15 DE MAIO DE 2015.

“ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 3360 DE 27 DE ABRIL DE 2015”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 92, incisos VII e XL, e 107, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba,

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 1º do Decreto nº 3360 de 27 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Em consonância com os artigos 62 e 64, da Lei 4.320/64, e com os artigos 107, III, §1º, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, fica delegada competência aos Secretários Municipais, ao Procurador-Geral, ao Controlador-Geral, aos representantes de Fundações, aos representantes de Autarquias, aos representantes de Fundos e demais Agentes Públicos, no âmbito dos órgãos que dirigem, para ordenar despesas, autorizar a abertura de processos e homologar as licitações, ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação, assinar contratos, convênios, empenhos e pela autorização de todas as compras, materiais, bens, serviços e projetos relacionados à sua unidade administrativa, pelos quais serão solidariamente responsáveis com o Chefe do Poder Executivo Municipal”.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de maio de 2015.

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito